

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020-PGJ

Aos 15 de abril de 2020, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.386.414-15, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020-PGJ**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, com sede à Rua Escritora Myriam Coeli, 135, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.054-440, Fone: (84) 3234-2648/98711-6160, E-mail: **telegaslicitacao@gmail.com**, inscrito no CNPJ nº 21.588.655/0001-00, representado pela Sra. **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, CPF/MF nº 068.775.144-67, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Vlr. Total
2	Fornecimento de água mineral natural acondicionada em garrafão plástico de 20 litros, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I. Marca/Fabricante: Água Mineral Gotas de Cristal	GAR	3770	R\$ 6,30	R\$ 23.751,00
3	Fornecimento de água mineral natural acondicionada em garrafão plástico de 20 litros, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I. Marca/Fabricante: Água Mineral Gotas de Cristal	GAR	1892	R\$ 6,23	R\$ 11.787,16
4	Fornecimento de água mineral natural acondicionada em garrafão plástico de 20 litros, conforme especificações constantes no Termo de referência – Anexo I. Marca/Fabricante: Água Mineral Gotas de Cristal	GAR	989	R\$ 7,77	R\$ 7.684,53

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, COM O FORNECIMENTO DE VASILHAMES, EM REGIME DE COMODATO, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de **12 (DOZE) MESES**, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 21.838.886/0001-40
Inscrição Estadual: 20.420.755-0
Telefone: (84) 3234.2048
e-mail: raqueloliveira@mprn.mp.br

www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 15 de abril de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS
NOVAIS TEIXEIRA:1571788

Assinado de forma digital por ELAINE
CARDOSO DE MATOS NOVAIS
TEIXEIRA:1571788
Dados: 2020.04.28 14:50:25 -03'00'

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
Raquel Oliveira da Silva

LOTES 07; 08 e 14 - Fracassados
LOTES 06; 12; 13 e 15 - Desertos
Natal-RN, 28 de abril de 2020.
Altamir Justino Victor
Pregoeiro-CPL/SESAP

SESAP - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Aviso aos Licitantes
Concorrência Pública nº002/20
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do processo licitatório nº 00610033.003160/2019-72 relativo à Concorrência Pública nº 002/2020, informa o recebimento de Recurso Administrativo impetrado pela COOPMED/RN, conferido Suspensão Temporária à Habilitação da Empresa Releecun, declarada vencedora em Sessão Pública, até julgamento do mérito do Recurso.
Natal/RN, 28/04/2020.
CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA
Presidente CPL/SESAP/RN

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CHAMADA PÚBLICA - CIRURGIAS ELETIVAS
00610522.000058/2019-11
OBJETO: Contratação de organizações prestadoras de serviços de saúde para a realização de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade (exceto oftalmologia), conforme descrição na Deliberação do Conselho Estadual na 130ª Reunião e a tabela publicada na RESOLUÇÃO CES/RN Nº 226, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019. A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da habilitação dos fornecedores abaixo que apresentaram devidamente a documentação.
- Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial - SAMA
- Ortopedia - Centro de Ortopedia Integrada LTDA
- Barreto e Nobre LTDA S/C LTDA ME
- Clínica de Anestesiologia de Mossoró Ltda
- COOPANEST RN
- L A LOPES & LOPES LTDA ME
- Clínica Pedro Cavalcanti Ltda
- UNIFP - Unidade Cirúrgica de Fígado e Pâncreas LTDA
- A & R Serviços Médicos e Consultórios Ltda.
Ressalta-se que os demais participantes da chamada pública ainda encontram-se em análise dos documentos.
Natal, 28 de abril de 2020.
Carla Juliana Gomes de Souza
Presidente da CPL/SESAP

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SESAP-COVID 19 nº 33/2020
É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, bem como no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 00610929.000010/2020-66
NOME DO CREDOR: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE MOSSORÓ - APAMIM
CNPJ: 08.256.240/0001-63
ENDEREÇO: PC Conego Estevao Dantas, nº 334, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59619-218
OBJETO: A contratação direta (emergencial) da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Primeira Infância de Mossoró (APAMIM), para incremento de 100 (cem) leitos destinados ao enfrentamento da COVID-19, com base no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a fim de evitar possíveis ameaças à saúde pública.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública
Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN
Valor: R\$ 1.899.000,00 (um milhão e oitocentos e noventa e nove mil reais), referente ao empenho nº 2020NE001317 de id. 5386242
Funcional Programática: 10 122 0003 3252 325201 - Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.
Natureza da Despesa: 33.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Fundamentação legal: art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Termo de Ajustamento de Conduta celebrado (id. 5343108).
Ratificação em: 28 de abril de 2020 CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, Secretário de Estado da Saúde Pública SESAP/RN

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 029/2017/SEJUC
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado: SPACECOMM MONITORAMENTO S/A.
CONTRATO Nº 029/2017/SEJUC - PROCESSO nº 128526/2017-2.
O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do Diário Oficial do Estado, edição nº 14.094 de 19 de janeiro de 2018, visando a alteração da dotação orçamentária para o exercício financeiro vigente.
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições até então pactuadas e não expressamente modificadas.
Local e Data: Natal/RN, 28 de abril de 2020.
PEDRO FLORENCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária-SEAP.

EXTRATO DO CONTRATO 019/2020/SEAP
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado: HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELI
CONTRATO Nº019/2020-SEAP - PROCESSO nº 06010026.002905/2019-11.
O presente instrumento tem por objeto a aquisição de (08) oito bombas d'água para atender às necessidades das unidades penais da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP/RN do Contrato nº 019/2020-SEAP.

Dotação Orçamentária: Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta da dotação: 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO - 14 - DIREITO DA CIDADANIA - 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBAÇÃO - 300501 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PENAIS. 44.90.52 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - SUBELEVAMENTO - 44.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS. 0.1.50 - Recursos Diretamente Arrecadados.
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições até então pactuadas e não expressamente modificadas.

Local e Data: Natal (RN), 28 de abril de 2020.
Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e KAROLYNNE SALES VIEIRA - CONTRATADA. Testemunhas: Wladimir César Medeiros de Oliveira - CPF:050.960.084-01 e Carlos Wagner Bacurau Soares, CPF:026.602.604-43.

EXTRATO DO CONTRATO 015/2020/SEAP
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA ME.
CONTRATO Nº015/2020-SEAP - PROCESSO nº 06010004.000125/2020-28
O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 02 sistemas de polietileno juntamente com todo material necessário para sua instalação, para renovar o sistema de abastecimento de água da Cadeia Pública Nominando Gomes da Silva - Nova Cruz/RN, pertencente a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP/RN do Contrato nº 015/2020-SEAP.
Dotação Orçamentária: Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta da dotação: Projeto atividade: 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO - 14 - DIREITO DA CIDADANIA - 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBAÇÃO - 244801 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. Elemento de Despesa: 44.90.52 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SUBELEVAMENTO - 44.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS; 44.90.52 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SUBELEVAMENTO - 44.90.52.28 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL; 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - SUBELEVAMENTO 33.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.0.1.50 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições até então pactuadas e não expressamente modificadas.
Local e Data: Natal (RN), 28 de abril de 2020.
Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e JEFFSON GALVÃO RODRIGUES - CONTRATADA. Testemunhas: Tiago de Melo França - CPF:075.806.054-81 e Laiane Geriz Pereira de Oliveira, CPF:093.942.204-29.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições até então pactuadas e não expressamente modificadas.
Local e Data: Natal (RN), 28 de abril de 2020.
Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e JEFFSON GALVÃO RODRIGUES - CONTRATADA. Testemunhas: Tiago de Melo França - CPF:075.806.054-81 e Laiane Geriz Pereira de Oliveira, CPF:093.942.204-29.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA-Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Texeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17ª Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9ª Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto. - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4ª Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5ª Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9ª Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17ª Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL : 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12ª Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13ª Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 57.165/2019-PGJ
ASSUNTO: ALMOXARIFADO VIRTUAL IN COMPANY, SOB DEMANDA, NAS UNIDADES DO MPRN, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, POR MEIO DE SISTEMA, COMPREENDENDO TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A SUA EXECUÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019-PGJ
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Atendendo ao disposto no Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 7º, IV, da Resolução nº 110/2019-PGJ, ADJUDICO o objeto do certame citado em epígrafe, à seguinte empresa:
BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA - CNPJ/MF: 03.746.938/0001-43, item 1, totalizando o valor de R\$ 5.011.139,70 (cinco milhões, onze mil, cento e nove reais e setenta centavos).
Natal/RN, 28 de abril de 2020.ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA - Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Decorrido o prazo para recurso, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PGJ/RN, no presente procedimento licitatório, em que foi adjudicado à empresa:
BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA - CNPJ/MF: 03.746.938/0001-43, item 1, totalizando o valor de R\$ 5.011.139,70 (cinco milhões, onze mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos).
Natal/RN, 28 de abril de 2020.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020-PGJ
Aos 15 de abril de 2020, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.386.414-15, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2020-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, com sede à Rua Escritora Myrian Coeli, 135, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.054-440, Fone: (84) 3234-2648/98711-6160, E-mail: tel-egasllicitacao@gmail.com, inscrito no CNPJ nº 21.588.655/0001-00, representado pela Sra. RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, CPF/MF nº 068.775.144-67, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Vlr. Total
2	Fornecimento de água mineral natural acondicionada em garrafão plástico de 20 litros, conforme especificações constantes no Termo de referência - Anexo I. Marca/Fabricante: Água Mineral Gotas de Cristal	GAR	3770	R\$ 6,30	R\$ 23.751,00
3	Fornecimento de água mineral natural acondicionada em garrafão plástico de 20 litros, conforme especificações constantes no Termo de referência - Anexo I. Marca/Fabricante: Água Mineral Gotas de Cristal	GAR	1892	R\$ 6,23	R\$ 11.787,16
4	Fornecimento de água mineral natural acondicionada em garrafão plástico de 20 litros, conforme especificações constantes no Termo de referência - Anexo I. Marca/Fabricante: Água Mineral Gotas de Cristal	GAR	989	R\$ 7,77	R\$ 7.684,53

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, COM O FORNECIMENTO DE VASILHAMES, EM REGIME DE COMODATO, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet - acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 - PGJ, de 29 de maio de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 15 de abril de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA

Raquel Oliveira da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANGICOS

Rua Expedito Alves, nº 43, Centro, Angicos CEP:59515-000

IC - Inquérito Civil nº 119.2017.000088

Aviso nº 2020/0000137702 - PmJ ANGICOS

A PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANGICOS-RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 119.2017.000088 PmJ ANGICOS, que tem como objeto apurar suposta inexistência de portal da transparência em relação a Prefeitura de Fernando Pedrosa.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, oferecer razões contrárias ao arquivamento ora promovido.

Angicos/RN, 27 de abril de 2020.

Augusto Carlos Rocha de Lima

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

59ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

PROMOTÓRIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-160

Telefone: (84) 99614-7003 - E-mail: consumidor.natal@gmail.com

Inquérito Civil nº 04.23.2120.0000013/2020-36

PORTARIA

O 59º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96, RESOLVE instaurar Inquérito Civil nos seguintes termos:

FATOS: Fiscalizar o Hospital Rio Grande, em virtude da pandemia do Coronavírus. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 129, III, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e arts. 67, inciso IV, 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96.

PESSOA JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Hospital Rio Grande.

RECLAMANTE: Ministério Público do Rio Grande do Norte.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1) Requite-se ao Conselho Regional de Medicina do RN para que, no prazo de 15 (quinze) dias, realize inspeção no hospital investigado, no sentido de avaliar: a) os protocolos médicos e fluxos de atendimento voltados ao combate da pandemia de Covid-19, inclusive sobre a prescrição da hidroxiquina e azitromicina e, também, sobre os fluxos de atendimento voltados ao combate da pandemia de Covid-19, devendo encaminhar o respectivo relatório; b) se os estoques de EPIs informados são suficientes para suprir as necessidades dos profissionais de saúde em face da demanda existente, inclusive no cenário de agravamento da crise. O hospital informou que dispõe: 16.300 unidades de

luvas para procedimento; 13.400 toucas; máscaras, 34.198 unidades; propes, 100 unidades; capote descartável, 120 unidades; máscara N95, 80 unidades; 9 unidades de protetor facial em acrílico; ventiladores, devendo informar ainda o estoque atual de cada item; 2) Após conclusão da fiscalização, encaminhar o respectivo relatório; 3) Requite-se ao Hospital Rio Grande que, no prazo de 05 (cinco) dias apresente: Relatório atualizado das testagens ofertadas até o momento (número total de testes realizados, resultados positivos e resultados negativos) e informação sobre o quantitativo de pacientes internados e óbitos pelo COVID 19; e Informações se há contrato com laboratórios privados para a coleta e exame do COVID 19 e se há disponibilidade de testes rápidos para constatação de anticorpos para o Covid-19. 4) Autue-se, registre-se, publique-se; e 5) Envie-se cópia ao CAOP, por meio eletrônico. Natal/RN, 24 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

59º Promotor de Justiça da Comarca de Natal

59ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

PROMOTÓRIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-160

Telefone: (84) 99614-7003 - E-mail: consumidor.natal@gmail.com

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2342.0000133/2019-65 - 59ª PmJ

AVISO DE ARQUIVAMENTO - 59ª PmJ

A 59ª Promotoria de Justiça da Defesa do Consumidor da Comarca de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2342.0000133/2019-65, instaurado com fim de apurar supostas práticas abusivas realizadas pelo Grupo Hospedar, consistentes em abordar turistas na Praia de Ponta Negra e induzi-los a assistirem apresentação sobre o empreendimento Hospedar Paraíso das Dunas em troca de brindes. Nos termos do artigo 44, § 5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.

ALEXANDRE MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

59º Promotor de Justiça da Comarca de Natal

Aviso - Documento nº 399382

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do procedimento que se segue: 1) Inquérito Civil 04.23.2373.0000175/2018-21 - Objeto: Apurar a necessidade de criação de vagas para o ensino médio nas escolas estaduais de Ceará-Mirim/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Ceará-Mirim, 27 de abril de 2020.

Heliana Lucena Germano

Promotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento: Inquérito Civil nº 04.23.2373.0000010/2010-38 Objeto: verificar o atual estado estrutural da Escola Estadual Interventor Ubaldo Bezerra de Melo, em Ceará-Mirim/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Número do Procedimento: 042323730000010201038 Documento nº 400459 assinado eletronicamente por HELIANA LUCENA GERMANO na função de PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA em 27/04/2020 14:16:21 Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 64f65400459

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 33.23.2373.0000160/2018-30 Objeto: apurar possível situação de risco vivenciado por crianças/adolescentes filhos da sra. C., que estaria sendo negligente com os filhos, bem como em razão da à época dos fatos criança A. haver sofrido abuso sexual pelo irmão. Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça. Heliana Lucena Germano Promotora de Justiça de Ceará-Mirim/RN. Número do Procedimento: 332323730000160201830 Documento nº 401245 assinado eletronicamente por HELIANA LUCENA GERMANO na função de PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA em 27/04/2020 16:19:22 Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº cd2d6401245

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUÍS GOMES

Rua Sô Fernandes de Queiroz e Sá, 218, Centro, CEP: 59.940-000, Luis Gomes/RN

pmj.luisgomes@mprn.mp.br

PORTARIA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUÍS GOMES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e pelo art. 67, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com fundamento na Resolução nº 23/2007 do CNMP e na Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN. CONSIDERANDO que a Resolução nº 23/2007 (art. 2º, § 7º) do Conselho Nacional do Ministério Público - CSMP determina a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil, caso não haja sua conclusão no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável, uma vez, por igual período, quando ainda não for o caso de arquivamento ou arquivamento de ação civil pública; CONSIDERANDO a existência do procedimento preparatório nº 03.23.2306.0000029/2018-38, cadastrado em 03/07/2018, com a finalidade de apurar suposta acumulação indevida de cargos por Maria Gilma Ferreira, servidora do Município de Major Sales/RN; CONSIDERANDO que o presente procedimento preparatório já está com o seu prazo extrapolado, havendo necessidade de se realizar outras diligências investigatórias; Resolve converter o Procedimento Preparatório nº 03.23.2306.0000029/2018-38 em Inquérito Civil, o qual contará com a seguinte descrição: OBJETO: Apurar suposta acumulação indevida de cargos por Maria Gilma Ferreira, servidora do Município de Major Sales/RN; FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal e Lei nº 8.429/92. INVESTIGADO: Maria Gilma Ferreira e Município de Major Sales; DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1) Registre-se este procedimento como inquérito civil no sistema respectivo; 2) Publique-se no Diário Oficial; 3) Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP-Patrimônio Público, por meio eletrônico (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ); 4) Oficie-se a Prefeitura do Município de Major Sales/RN, requisitando que, no prazo máximo de 10 dias, apresente a esta Promotoria de Justiça todos os registros das seguintes informações funcionais acerca da servidora Maria Gilma Ferreira, acompanhadas da correspondente documentação comprobatória: a) todos os cargos por ela já ocupados; b) datas de posse; c) lotações; d) situação atual (se permanece em exercício e, em caso negativo, data da exoneração); e) carga horária e horário de

expediente (com relatório que comprove controle de frequência); f) remuneração recebida em todos os cargos já ocupados; e g) eventual documento de contratação; 5 - Notifique-se a senhora Maria Gilma Ferreira, a fim de que preste, no prazo de 10 dias, esclarecimento por escrito acerca dos fatos investigados no presente feito. Caso transcorrido o prazo sem resposta, reitere-se independente de nova conclusão sob pena das sanções cabíveis. Cumpra-se.

Luis Gomes/RN, na data da assinatura.

Wilson Vieira Barbosa Silva

Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 042321760000030202095 Documento nº 399448 assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA na função de PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA em 27/04/2020 08:51:30 Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 39a36399448

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e o art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, artigo 21º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do CPJ, RESOLVE converter a presente Notícia de Fato nº 02.23.2354.0000295/2019-07 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar possível déficit de profissionais técnicos em raio-X e tomografia no Hospital Regional Tarcísio Maia.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196 e seguintes da Constituição Federal; Lei nº 8.080/1990.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESAP.

NOTICIANTE: Anônimo.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) Autuação da presente portaria, registrando-se no sistema eMP; b) A comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, via correio eletrônico, nos termos do artigo 24, da Resolução CPJ nº 12/2018; c) A publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial; d) Diante da ausência de resposta à solicitação anteriormente expedida, através do Ofício (documento nº 353035), determino a sua REITERAÇÃO, com advertências, fixando-se o prazo para atendimento em 10 (dez) dias úteis. À Secretaria para a adoção das medidas pertinentes.

(documento assinado eletronicamente)

RODRIGO PESSOA DE MORAIS

Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 042320210000017202055

Documento nº 400454 assinado eletronicamente por RODRIGO PESSOA DE MORAIS na função de PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA em 27/04/2020 12:45:53 Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 21b70400454

Ref.: Procedimento Preparatório nº 1.28.000.000496/2020-37 (MPF-PPRN).

Ref. Inquérito Civil nº 04.23.0004.0000290/2020-61 (MPRN).

RECOMENDAÇÃO 02 - GT-COVID-19 MPF/RN

O Ministério Público Federal, neste ato representado pelo Procurador da República signatário, e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelas Promotorias de Justiça signatárias, com fundamento nos artigos 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal, nos arts. 5º, I, III, IV, V e VI, da Lei Complementar nº 75/1993, nos arts. 57 e 68 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN e nos termos da Resolução CNMP nº 164/2017.

1. CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição da República e do art. 1º da Lei Complementar nº 75/93;

2. CONSIDERANDO que entre as funções do Ministério Público está zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CF/88, art. 129, II);

3. CONSIDERANDO que, para o exercício da função institucional prevista no art. 129, II, da Constituição Federal, a Lei nº 8.625/1993 estabelece caber ao Ministério Público expedir recomendações, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (art. 27, parágrafo único, inciso IV);

4. CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 1/2020-CES/CNMP/1ª CCR, de 26 de fevereiro de 2020, para potencializar a atuação conjunta, interinstitucional e voltada à atuação preventiva, extrajudicial e resolutiva, dos ramos do Ministério Público Brasileiro no esforço nacional de contenção da epidemia;

5. CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental de caráter social assegurado pela Constituição Federal, expressando prioridade a demais direitos subjetivos (CF, art. 6º), inclusive com indicação normativa de relevância pública quanto às ações e serviços (CF, art. 197);

6. CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como, em 11 de março de 2020, classificou a situação mundial como uma Pandemia, prevendo as seguintes medidas de saúde pública para diminuição da transmissão de doenças infecciosas sem vacina ou tratamento farmacológico específico e enfatizando a sua adoção em relação à COVID-19: proibição de grandes aglomerações; fechamento de escolas e outras medidas; restrições de transporte público e/ou de locais de trabalho e outras medidas; e quarentena e/ou isolamento;

7. CONSIDERANDO que é fato notório a crise sanitária atravessada pelo mundo em decorrência da pandemia de COVID-19, contabilizando-se mundialmente, até o presente, mais de meio milhão de infectados e de 30 mil mortos ao redor do mundo, conforme fatos amplamente noticiados nas impressas nacional e internacional;

8. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que apresentou as medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (causador da COVID-19) caracteriza pandemia;

9. Considerando que no dia 20 de março de 2020 o Ministério da Saúde reconheceu, por meio da Portaria n. 454/2020-GM/MS, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus em todo o território nacional;